

EFEITO TEQUILA: PAPEL DO ESTADO REGULADOR, A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA

Data de aceite: 01/04/2024

Lara Dacosta Garcia

INTRODUÇÃO

O Direito Internacional está em constante transformação, pois amplia seus objetos de pesquisa e incorpora novos elementos, podendo ser relacionado com a globalização econômica e com o Estado Regulador, uma vez que, os Estados necessitam do Direito Internacional para interagir com outras nações e para firmar tratados, como os Tratados Internacionais dos Direitos Humanos e os Blocos Econômicos. Assim, com citado pelo Professor Doutor Antônio Márcio da Cunha Guimarães "... esse ramo do Direito, seja chamado de Internacional ou Interestatal, é aquele que se ocupa de relações entre os Estados e seus cidadãos, e que por via de consequências, irá influir e atingir os homens que vivem em sociedade" (GUIMARÃES, Antônio. *Tratados Internacionais*. p. 19.) Logo, a presente Iniciação Científica irá tratar do papel do

Estado regulador, da garantia dos Direitos Humanos e da globalização econômica com enfoque em uma das maiores crises econômicas do mundo, que foi denominada de Efeito Tequila.

Deste modo, o Efeito Tequila foi uma crise econômica que começou no México no ano de 1994 até o final de 1995. Sendo considerada uma das piores crises econômicas mexicanas. Essa crise é denominada de Efeito Tequila, pois desencadeou sérias repercussões no mundo, principalmente, nos países emergentes.

Nesse contexto, a crise foi caracterizada pelo endividamento do Estado mexicano, com um cenário de alta inflação e recessão econômica. Contudo, o Estado regulador mexicano em uma tentativa de não esgotamento de suas reservas, tentou a flutuação de câmbio, o que fez o peso mexicano desvalorizar em 40 % em relação ao dólar americano. Destarte, o PIB mexicano caiu 6,6%, causando um enorme desemprego que chegou a 25% da população ativa, fazendo

com que o México chegasse a ter dois milhões e meio de pessoas cruzando o limiar da “pobreza extrema”.

Além disso, o Efeito Tequila também mostrou que o mercado financeiro é dependente, isto é, existe uma interconexão entre os mercados, pois a crise mexicana desencadeou uma espécie de contágio posterior na Argentina, na Rússia, na Ásia e no Brasil. Assim sendo, a crise revelou que os mercados liberalizados são interligados, principalmente, entre os “mercados emergentes”.

Logo, o propósito deste projeto é relacionar a economia de uma nação, no caso o México, em particular, com o desenvolvimento social, a globalização econômica e o papel do Estado como regulador para a garantia dos Direitos Humanos. Uma vez que, o Efeito Tequila acabou desencadeando uma série de problemas sociais no México, assim, um dos objetivos dessa pesquisa é analisar e relacionar as consequências sociais dessa crise junto ao papel do Estado de Bem-estar Social. Além de relacionar as políticas econômicas do Estado no plano da economia mundial, isto é, num plano de um mundo globalizado, e, principalmente, na repercussão que a crise teve no Brasil (Plano Real).

Ainda, aponto que, essa Iniciação Científica busca desenvolver o processo do controle estatal sobre a economia e como isso está interligado com a garantia dos Direitos Humanos e com a globalização. Logo, minha expectativa é examinar e relacionar o papel do Estado Regulador do México na economia e na proteção nacional, bem como, analisar as políticas do Estado mexicano para garantir os Direitos Humanos da própria população e examinar a repercussão do Efeito Tequila no mundo, já que, desencadeou um efeito dominó nos países emergentes, principalmente no Brasil, e, assim, novamente analisar e discorrer sobre a globalização econômica.

Portanto, analiso o Estado mexicano como regulador da sua economia e compreender as políticas econômicas que foram tomadas em relação ao bem-estar socioeconômico e como isso afetou a sociedade mexicana. Além de estudar os mecanismos utilizados pelo Estado regulador para a garantia dos Direitos Humanos na crise que levou dois milhões e meio de pessoas a cruzar o limiar da “pobreza extrema”. Sendo célebre ressaltar que a globalização e o liberalismo são de extrema importância para a análise desse projeto, pois estão diretamente ligados com o Direito Internacional e com o mundo econômico contemporâneo. Logo, essa pesquisa visa investigar a crise de 1994-95 que foi sistemática no mundo com o fim de analisar a globalização econômica e a sua repercussão, com destaque no Brasil.

EFEITO TEQUILA

Antecedentes da crise

A expressão “Efeito Tequila”, surgiu com a crise do peso que ocorreu no México em 1994 até o final de 1995, sendo uma das piores crises econômicas do país. É importante destacar o porquê de ser denominada assim, pois foi uma adversidade que desencadeou sérias repercussões no mundo, principalmente em países emergentes, como o próprio Brasil. Contudo, é notável mencionar os antecedentes dessa crise para que seja de melhor entendimento suas causas.

Desta forma, antes da crise denominada Efeito Tequila, houve duas crises, uma em 1976 e outra em 1982. A crise financeira de 1976 foi marcada pelo aumento da inflação devido a expansão da oferta de moeda, o que estimulou a demanda privada e acomodou os crescentes déficits públicos, por conseguinte, ocorreram desgastes, como na conta corrente, o endividamento externo e a fuga de capitais. A agricultura estagnou, a distribuição de renda foi piorando e o número de desemprego aumentando, logo, a desigualdade social do país emergente foi crescendo.

Assim, em 1982, a alternativa do Estado Mexicano para tentar proteger sua economia e os Direitos Humanos de sua população foi pedir ajuda ao FMI (Fundo Monetário Internacional). Entretanto, na única tentativa que viam como meio de salvação do seu Estado, este acabou se endividando com os bancos internacionais por meio de empréstimos a meio prazo. O governo mexicano não conseguiu pagar as dívidas, nem os juros acrescidos, conseqüentemente, os banqueiros aumentaram os créditos, o que provocou às quedas nos lucros. Sendo assim, em 1985 houve a redução da receita do petróleo, a queda de reservas e os tropeços do peso, juntamente ao pagamento de juros da dívida externa do país, que estava em US\$ 98 bilhões. A situação econômica do país foi deteriorando.

Dessarte, como o país emergente em questão não conseguia cumprir seus compromissos, a economia do Estado foi declinando e criando uma dependência cada vez maior com os Estados Unidos da América, o que resultou na criação da NAFTA (Acordo de Livre Comércio da América do Norte), um bloco econômico tratado sob as leis internacionais, ou seja, um tratado internacional gestado em 1989, mas oficializado em 1994, quando começa a denominada crise do Efeito Tequila.

À vista disso, entre 1988 e 1993 o governo desenvolveu uma rígida política econômica fiscal e monetária, o que ocasionou a uma inflação abaixo dos 10% entre 1992 e 1993. Assim, o Estado Mexicano iniciou programas de reformas com base na abertura economia e competição internacional, passou por um processo de privatizações e um programa de âncora de câmbio nominal, isto é, a moeda passou a ser estável em relação ao dólar.

Entre 1989 e 1993, a apreciação da economia mexicana estava entre 20 e 30%, os investidores estavam otimistas com o cenário, as exportações aumentaram

significativamente, duplicando seu valor em dólares entre 1988 e 1994 e as importações triplicaram nesse mesmo período. No entanto, essa revolução do sistema bancário do México desencadeou uma ampla privatização e os compradores foram, na maioria das vezes, sujeitos vinculados a grupos empresariais, sem experiência bancária.

Os investidores dos bancos estavam na maior parte no setor público em 1989, porém, em 1994 esses investidores eram somente 5%. Ademais, houve a eliminação de encaixe bancário, o que facilitou a expansão de crédito, mas limitou a expansão da moeda. Dessa maneira, não seria complicado acontecer uma crise bancária.

Por conseguinte, houve uma grande entrada de capital no país, o que acabou complicando com que a liquidez interna fosse mantida. Teve, ainda, uma grande taxaço de juros e títulos começaram a ser emitidos, o que proporcionou um aumento na participação estrangeira. Em vista disso, o Estado Mexicano foi se recuperando de suas dívidas, devido as inúmeras reformas econômicas.

Logo, em busca de uma melhor condição de vida a sua população focou na economia para atingir esse objetivo, uma vez que o desenvolvimento econômico tem correlação direta com os direitos humanos, como já expressado pelo artigo “Reflexões sobre o desenvolvimento econômico e sua correlação com os Direitos Humanos” do Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães e Arianna Stagni Guimarães: *“com o desenvolvimento econômico, produz-se e se obtém riquezas, e com isso, o Estado passa a deter os recursos necessários à implementação das ações visando a proteção efetiva de seus cidadãos.”*

Ensaio sobre o impacto econômico

O que iniciou a crise denominada Efeito Tequila ocorrida em 1994 no México, foi o endividamento do Estado, junto a um cenário de alta inflação e recessão econômica. Entretanto, o Estado regulador mexicano em uma tentativa de não esgotamento de suas reservas capitais, tentou implementar a flutuação do câmbio, ou seja, o valor do peso é determinado conforme a oferta e demanda dos produtos importados e exportados, logo o preço de câmbio varia constantemente, assim, quanto mais agentes econômicos estão dispostos a adquirir produtos, maior o valor da moeda e vice-versa.

No entanto, essa tentativa foi negativa, pois o peso mexicano desvalorizou em 40% em relação ao dólar americano e seu PIB (Produto Interno Bruto) caiu 6,6%. Ocasionalmente um desemprego, que chegou à 25% da população ativa o que levou o México a chegar em dois milhões e meio de pessoas cruzando o limiar da “pobreza extrema”. Desta forma, durante os anos da crise o déficit em conta corrente era crescente e com as dívidas externas do país era preciso uma redução também do déficit externo.

Haja vista o volumoso déficit cambial em conta corrente, o alto estoque cambial propenso a volatilidade e o atraso cambial foram determinantes para a vulnerabilidade do Estado Mexicano que se iniciou em dezembro de 1994. Ainda, a deterioração da carteira

do sistema financeiro, junto ao boom creditício e a levada emissão de papéis do governo expresso em dólares (Tesobonus) com prazos curtos e que foram adquiridos, em sua maioria, por estrangeiros agravou ainda mais a situação econômica-social do país. Outros fatores de suma importância, que agravaram a devida crise, foram as séries de choques presenciados durante 1994, associados ao levante de Chiapas, ao assassinato do principal candidato presidencial e ao processo eleitoral.

Haja vista, que a Revolta de Chiapas foi uma rebelião em 1 de janeiro de 1994 no estado mexicano de Chiapas, liderada pelo Exército Zapatista de Libertação Internacional, teve duração de 12 dias e repercussão internacional devido às suas demandas por justiça e defesa dos direitos dos povos indígenas e da população de poucos recursos socioeconômicos. Aliás, é importante destacar que essa ação militar coincidiu com a entrada em vigor do NAFTA assinado pelo México, Estados Unidos e Canadá. Desta forma a falta de reservas internacionais, causando a desvalorização do peso, durante os primeiros dias da presidência de Ernesto Zedillo, contribuiu para a crise.

Nesse contexto, salienta-se, que o tratado internacional NAFTA, com vigor em 1994, entre os Estados Unidos, Canadá e México, com a intenção de reduzir as barreiras econômicas e alfandegárias entre esses países, foi planejado para ser um instrumento de integração da economia desses países.

Durante esta época a troca cambial se ajustou fortemente e ganhou espaço, assim a taxa de investimentos se recuperou, mas menos do que o ingresso de capitais. Logo, esses fundos externos reforçaram o consumo da população nacional. Contudo o aumento do consumo não foi gerado pelo governo, pois este estava tentando eliminar o déficit da crise anterior, já mencionada. Em virtude disso, o gasto foi principalmente do setor privado financiado pelos aportes privados do exterior.

Portanto, a poupança interna mexicana caiu significativamente, bem como a porcentagem do PIB (Produto Interno Bruto), uma vez que a taxa da poupança nacional caiu em quatro pontos entre 1990 e 1994. A taxa da poupança nacional segundo Luiz Antonio Barbagallo, economista da ABAC, é “a poupança nacional, calculada sobre o PIB, é a soma das poupanças de pessoas físicas e jurídicas, somada à poupança do governo, que é o orçamento da União”, em outras palavras, a quantidade de dinheiro que o povo mexicano guardava estava baixa, assim, o país não tinha capital para investimentos e empréstimos.

O papel do Estado Regulador, a Constituição mexicana e a Declaração Universal Dos Direitos Humanos

O Estado, foi um termo utilizado pela primeira vez por Nicolau Maquiavel em sua obra “O príncipe”, publicada em 1532. Assim, uma definição abrangente seria *“uma instituição organizada política social e juridicamente, que ocupa um território definido e, na maioria das vezes, sua lei maior é a Constituição escrita. É dirigido por um governo soberano reconhecido internamente e externamente, sendo responsável pela organização e pelo controle social, pois detém o monopólio legítimo do uso da força e da coerção”* (p. 57, Teoria Geral do Estado e Ciência Política).

Em vista disso, o Estado Regulador, possui a atuação estatal de elaborar normas, com o objetivo de reprimir o abuso do poder econômico ao interferir na iniciativa privada, regulando preços, entre outros. Ele atua no domínio da esfera econômica de forma direta, sendo responsável pelo funcionamento do organismo de prevenção, por meio de normas que proíbem, obrigam ou permitem com o propósito da harmonia social.

Neste contexto, o Estado no âmbito do Direito age pelo interesse da coletividade através de suas normas. Isto é, o Estado de Direito é emanado pelo poder do povo. O povo é toda pessoa com vínculo jurídico/político com o Estado. Haja vista, que a regulação estatal constitui a legitimidade do Estado de proteger e desenvolver o bem comum e a aplicação de forma justa das normas impostas para que sejam evitados abusos de poder. O Estado Regulador Democrático de Direito é o efetivo poder dos direitos fundamentais estabelecidos para à proteção da vida, da paz e da segurança social, que é ordenada de forma normativa pelo Direito. Assim, por intermédio do presidente do Executivo, o Estado mexicano atuou como regulador da crise econômica.

A crise de 1994 a 1995 – Efeito Tequila – teve um período político conturbado. Carlos Salinas, economista e político mexicano do Partido Revolucionário Institucional (PRI), foi o presidente do México de 1988 a 1994. Ele aprofundou as políticas econômicas neoliberais com privatização em massa de empresas estatais e colocou o México no bloco econômico, NAFTA. Entretanto, este presidente não conseguiu lidar com a desigualdade social do país, que aumentava. Em vista disso, em janeiro de 1994 foi criado o Movimento Zapatista, que defendia uma gestão autônoma e democrática do território, o que levou à violência política e à incerteza econômica. Assim, após um mês da saída de Salinas, o México entrou em uma das piores crises econômicas.

Sucedendo Salinas, Ernesto Zedillo, do mesmo partido que seu antecessor, foi eleito presidente do México. Ao ingressar como presidente teve início o Efeito Tequila, provocado pela falta de reservas internacionais do México. Assim, em 20 de dezembro de 1994 o mercado financeiro mexicano caiu 23% na Bolsa de Valores após a retomada das ações anunciadas pelos Zapatistas no estado de Chiapas. Contudo, destaca-se que, na Revolta de Chiapas, os Zapatistas conseguiram sacudir o mercado financeiro local, aterrorizar os

investidores estrangeiros, afetar as operações nas bolsas da América Latina e atrair a atenção internacional sem disparar um só tiro.

Aliás, vinte e quatro horas antes da queda do peso, o presidente propôs a criação de uma comissão de negociadores composta por sete parlamentares do governo e da oposição, enquanto, que ao mesmo tempo, ele tentava extinguir a Comissão Internacional de Intermediação (Conai), que era o único mecanismo reconhecido por ambas as partes como instância de negociação. Desta forma, os Zapatistas se pronunciaram, declarando que “o governo não pode ser juiz e parte do conflito”. Assim, a vice-ministra do Governo, Beatriz Paredes, foi até Chiapas e garantiu que a Conai intermediaria como organização neutra e imparcial no conflito.

Assim, os primeiros dias de Ernesto Zedillo como presidente do México foram marcados pela retomada de ações da Revolta de Chiapas e a retirada dos investidores dos mercados financeiros do país. Como, também, pelos assassinatos do então candidato do PRI, Luis Donaldo Colosio, e do secretário geral, do mesmo partido, José Ruiz Massieu.

Desta forma, para contornar a crise o governo mexicano suprimiu a faixa de flutuação cambial, ou seja, o mercado fixaria a cotação do dólar-peso, congelou durante 60 dias os bens e serviço, evitando que os índices de inflação subissem e recorreu ao apoio de crédito dos Estados Unidos da América e do Canadá, seus parceiros do NAFTA (North American Free Trade Agreement - Acordo de livre- comércio da América do Norte).

O modelo baseado em ampla abertura econômica e no constante fluxo de capitais vindos do exterior, do ex-presidente Salinas, escancarou a invasão de produtos importados o que, conseqüentemente, levou a quebra da indústria local, aumentando o desemprego.

Ressalta-se, que após a fraude eleitoral de presidente Salinas, o governo mantinha o controle do processo eleitoral e tinha soberania sobre a legalidade e validade dos resultados, ou seja, o Poder Judiciário estava enfraquecido. No entanto, no mandato do presidente Zedillo (1994-2000), mediante uma reforma constitucional, fortaleceu o poder Judiciário, restabelecendo o equilíbrio de poderes no Estado.

Logo, o Estado foi regulado, neste período, pelo presidente e por seus colegas partidários, uma vez que, o partido PRI tinha amplo poder de soberania sob todas as esferas dos poderes, o que, só foi mudado no final do mandato do presidente Zedillo. Sendo assim, o governo de Zedillo foi marcado por políticas neoliberais e pouco sociais o que levou à revolta do povo que estava passando fome, conseqüentemente, levou a queda da Bolsa do México em 40%. Logo, é possível relacionar à crise social do povo com a economia, uma vez que estão diretamente interligadas. Sendo admissível assegurar que o Estado mexicano continha todo o poder no Executivo não executando a tripartição de poderes o que leva a uma insegurança governamental enorme e por conseguinte, insegurança jurídica, uma vez que o Judiciário não possuía seu poder pela falta de harmonia e equilíbrio de poderes.

É de suma importância evidenciar, que o governo mexicano foi o primeiro a promulgar a base dos direitos sociais. A Constituição do México configurou o reconhecimento das reinicições e dos princípios da Revolução Mexicana iniciada em 1910. A Constituição Mexicana foi promulgada em 31/01/1917, e entrou em vigor em 01/05/1917.

A Constituição Mexicana de 1917 debutou os direitos de segunda dimensão, ou seja, os direitos sociais, sendo a primeira Constituição a fazer este feito. Os direitos sociais são todos os direitos fundamentais e garantias básicas que todos os indivíduos dispõem. Sendo assim, ele busca resolver as situações de desigualdade na sociedade.

Salienta-se, que o artigo 27, da Constituição Mexicana, trata da questão agrária mexicana, da propriedade da nação relativamente às terras e águas, a possibilidade de desapropriação de terras por utilidade pública, mediante indenização, a proteção da pequena propriedade (art. 27, XV) e a função social da propriedade. Ainda, no artigo 123 da mesma foi previsto os direitos dos trabalhadores, afirmado por alguns doutrinadores como o inaugurador do Direito Constitucional do Trabalho. Em vista disto, é possível relacionar o sistema de direitos que conjuga os clássicos direito da liberdade e o acolhimento às demandas das classes trabalhadoras.

Aliás, os direitos sociais foram e estão previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, posterior a Constituição Mexicana. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

A DUDH, em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, seus dois Protocolos Opcionais e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional, formam a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos.

Após este grande acontecimento, uma série de tratados internacionais de direitos humanos e outros instrumentos adotados expandiram o corpo do direito internacional dos direitos humanos. Eles incluem a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), entre outras.

Nesse âmbito, o Estado regulador mexicano gozava da primeira Constituição em que garantia os Direitos Humanos, foi o Estado pioneiro a regulamentar e garantir os direitos sociais da sua população. Todavia, por falta de entendimento econômico para o bem da população, a crise desencadeou sérias repercussões sociais, como o desemprego. Em razão do que ocorreu no Estado do México é explícita a direta ligação entre o desenvolvimento econômico dos países e a garantia dos Direitos Humanos.

GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA

A globalização

No mundo, o fato de qualquer indivíduo poder entrar em contato a qualquer momento e em qualquer lugar com outro é um ponto de referência para o surgimento da globalização. Os efeitos são notados em todos os Estados do mundo, que, conseqüentemente, buscam crescer suas economias nacionais por meio do comércio internacional. É inegável que quanto mais aberto for o capital de um país subdesenvolvido ao estrangeiro, mais dependente sua economia será, o que poderá gerar a possibilidade de seu desenvolvimento econômico ser condicionado pelas flutuações monetárias, pelas mudanças de juros, pelos custos dos empréstimos e principalmente, irá depender de uma economia interna que depende dos “humores” do mercado internacional. Isso foi justamente o que ocorreu no México na crise do Efeito Tequila, explicada no capítulo anterior.

Ressalta-se, que a globalização econômica é o processo econômico e social que estabelece a integração entre países e pessoas do mundo. É através dele que empresas, países e instituições realizam trocas financeiras, culturais e comerciais. A globalização é um fenômeno que foi aprofundado após a queda do muro de Berlim, em 1989, pois foi a partir deste momento que deixou de existir a divisão que vigorava no mundo entre os Estados capitalistas e socialistas. Com isso houve um aumento de fluxo de mercadorias e transações financeiras. Dentro desse contexto, várias associações entre países surgiram como o NAFTA, pois associando-se em blocos econômicos, os países conseguem mais força nas relações comerciais.

Bauman afirma que : *“Globalização representa uma série de processos vistos como autopropagáveis, espontâneos, erráticos, sem ninguém sentado à mesa de controle e sem ninguém fazendo planejamentos, deixados por si mesmos para tomar conta dos resultados em geral. Devemos dizer, com certo exagero, que o termo globalização representa a natureza desordenada dos processos que ocorrem acima do “fundamento coordenado” território administrado pelo “mais alto nível” de institucionalização de poder, isto é, os Estados soberanos.”*

Assim, no século XX firmou-se a ideia universal do Estado de direito como sendo liberal e democrático, contudo, a política interna não se restringe somente a assuntos específicos em cada sociedade e à moralidade, uma vez que junto a globalização o espaço para discutir questões como eutanásia, aborto, direito dos animais, do meio ambiente, entre outros, se tornou assuntos globais. Um exemplo incontestável é a ONU (Organização das Nações Unidas), como expresso no Capítulo IX da Carta da ONU, no título Cooperação Internacional e Econômica Social – artigo 55:

“Com o fim de criar condições de estabilidade e bem-estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, as Nações Unidas favorecerão:

a. níveis mais altos de vida, trabalho efetivo e condições de progresso e desenvolvimento econômico e social;

b. a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, sanitários e conexos; a cooperação internacional, de caráter cultural e educacional; e

c. o respeito universal e efetivo raça, sexo, língua ou religião.”

Desta forma, o Efeito Tequila foi uma crise de um país subdesenvolvido, no início da globalização, que desencadeou uma série de repercussões em outros países, como no próprio Brasil. É incontestável que o fenômeno globalização foi o fator que estabeleceu uma das maiores crises mundiais.

MÉXICO E O MUNDO

O México enfrentou uma exorbitância de choques durante 1994, já mencionados no capítulo 1 do presente trabalho científico, a crise foi semeada com o ingresso maciço de capitais, em sua maior parte de curto prazo, o que elevou rapidamente a oferta potencial do PIB e se tornou crescentemente intensiva em comercializáveis, o que promoveu um desajuste que inevitavelmente teria de ser revertido. Por conseguinte, a crise de 94-05 acabou atingiu países latino-americanos, asiáticos e a Rússia.

Abaixo, segue a imagem dos índices de taxa de câmbio real (1987-90 = 100) dos países latino-americanos:

	1983-86	1987-90	1991	1992	1993	1994	1995
Argentina	78,5	100,0	67,3	62,6	60,1	63,3	70,3
Brasil	117,5	100,0	93,2	100,5	90,8	73,1	55,5
Chile	68,8	100,0	100,1	96,6	97,9	97,8	93,6
Colômbia	65,1	100,0	112,1	99,3	96,6	83,0	83,1
México	96,0	100,0	81,3	74,8	71,2	73,1	108,0
Peru	136,4	100,0	54,0	53,2	54,8	55,7	56,3
Média de A. Latina (18)							
Ponderado	97,4	100,0	87,1	86,0	81,1	74,8	76,4
Simplex	85,8	100,0	96,4	95,0	93,7	92,1	94,7

Fonte: CEPAL , com base em cifras oficiais .

a Corresponde à média dos índices da taxa de câmbio (oficial principal) real da moeda de cada país em relação às moedas dos seus principais socios comerciais, ponderados de acordo com a importância relativa das exportações para esses países.

O BIP do Estado Mexicano caiu 6,6% e os efeitos negativos na América Latina foram notórios. A variação do PIB chegou a perto de zero, a taxa de investimentos reduziu e a taxa de desocupação se elevou para países como Argentina, Equador, Panamá, Uruguai e Venezuela.

Nesse contexto, o efeito contágio da crise corroborou com a ideia da globalização, pois é evidente que o México afetou estes países, uma vez que os efeitos foram semelhantes. O “contágio” ocorre quando uma economia, especialmente em crise agravada por um plano econômico, traz a sensação de que ocorrerá em outros países. Por exemplo, no Brasil desencadeou-se a crise do real.

Haja vista o atrelamento do peso mexicano ao dólar pelo governo Salinas estimulou as importações, produzindo um déficit colossal na balança de pagamentos e quebrando boa parte da indústria mexicana. Dependendo do capital externo, o governo do México passou a emitir títulos públicos atrelados ao dólar, o que comprometeu ainda mais as reservas cambiais. Com o seu efeito “contaminador” produziu uma desvalorização generalizada dos títulos de países emergentes, especialmente dos latino-americanos. A Argentina precisou de um empréstimo do FMI, e o Brasil elevou os juros a estratosféricos 38,7% no ano para atrair e manter os capitais voláteis. Naquele momento, o país vivia uma situação semelhante àquela que já havia naufragado no México, com a instituição da âncora cambial que equiparava o real ao dólar.

Contudo, de forma resumida, é de relevância mencionar a crise asiática, que ocorreu na segunda metade do ano de 1997 até 1998, isto é, logo após a crise do México. Houve uma enorme desvalorização das moedas asiáticas com quedas em títulos e investimentos. Consequentemente, a economia dos países asiáticos sofreu uma grande desestabilização, com aumento do desemprego, redução do crescimento, fechamento de empresas e bancos. O que se assemelha ao ocorrido no país latino-americano, pois realizou-se um conjunto de medidas de aberturas da economia para o exterior, favorecendo a entrada de capital, sendo um dos fatores principais que provocaram as conturbações financeiras que se iniciaram em 1997.

Aliás, é inegável a importância da crise russa, que ocorreu um ano após a crise asiática, mencionada no parágrafo acima. A economia russa estava em processo de transição antes da queda do muro de Berlim levando a uma hiperinflação e ao déficit público. Grandes bancos russos quebraram e, assim, iniciou-se a dificuldade no sistema bancário. A taxa de juros foi elevada em até 200% ao ano. O Estado russo estava quebrado. No período de 1998 até 1999 o PIB russo estava em alta recessão, somente começando a melhorar em 2001, favorecido pelo mercado de petróleo, no entanto, sua economia ainda está em recuperação, principalmente pela dívida pública.

Portanto, é irrefutável que o Estado mexicano contribuiu para que ocorressem as crises nos países e regiões mencionadas. A globalização econômica é prova de que um país pode afetar outros, isto é, o “efeito contágio”.

BRASIL E O PLANO REAL

A crise econômica do México afetou vários países subdesenvolvidos, inclusive o Brasil. Como elucidado nos capítulos anteriores, o Estado que iniciou a crise denominada de “Efeito Tequila” havia adotado reformas extremamente neoliberais. Além disso, a crise tinha motivações políticas e econômicas, devido ao déficit na balança de pagamentos, especulações financeiras e fuga de capitais.

Assim, ao longo de 1994, as reservas internacionais do México caíram de US\$ 29 bilhões para quase zero, numa enorme fuga de capitais. Em dezembro, o governo do presidente Ernesto Zedillo decidiu desvalorizar o peso em mais de 50% desencadeando uma crise enorme, que provocou um tombo de 5,7% do PIB mexicano em 1995 e teve reflexos, principalmente, nos países emergentes. Isso ocorreu menos de seis meses depois do lançamento do Plano Real, em 1º de julho de 1994. Com socorro dos EUA (US\$ 50 bilhões) e do FMI, a crise ficou restrita à América Latina. Mas o país pagou caro, com desemprego recorde e recessão.

Em relação ao Brasil, no ano de 1993 a inflação chegou ao máximo registrado em sua história, superior a 2.000% em doze meses. O Estado brasileiro elevou os juros a estratosféricos 38,7% no ano para atrair e manter os capitais voláteis. Naquele momento, o país vivia uma situação semelhante àquela que já havia naufragado no México, com a instituição da âncora cambial que equiparava o real ao dólar. Nessa época, o presidente Itamar convocou Fernando Henrique Cardoso, ou como conhecido, FHC, para compor o Ministério da Fazenda.

No mesmo ano entrou em circulação o Cruzeiro Real (CR\$), com o propósito de garantir alguma estabilidade econômica. A partir disso, o plano que resultaria na atual moeda nacional foi planejado, sendo FHC um dos propulsores da empreitada.

É importante destacar que o plano foi dividido em três fases, o Ajuste Fiscal, a Desindexação e a Âncora Nominal. A primeira fase do “Plano Real” foi o programa de ação imediata (PAI), que visava a diminuição de gastos públicos e o aumento das receitas públicas. Posteriormente, foi iniciada a fase dois, a criação da moeda real. Por fim, a terceira etapa, ocorreu oficialmente em 1994, marcando a transição do Cruzeiro Real para o Real.

Em 30 de junho de 1994, a Medida Provisória que implementou o Real foi editada. Todo o programa era baseado em políticas cambial e monetária. A primeira serviu como forma de controle dos meios de pagamentos, como saldo da balança comercial, de capital e de serviços. Já a política cambial foi responsável por regular as relações comerciais do país em relação aos demais países do globo.

Nesse contexto, o Plano Real assegurou a vitória do presidente Fernando Henrique Cardoso nas eleições presidenciais de 1994, momento em que a crise advinda do México já tinha se instalada no território brasileiro.

O Plano Real possibilitou feitos distributivos significativos. Isso foi importante, sobretudo em uma sociedade com níveis de desigualdade social tão elevados como o Brasil. Desta forma, o papel do Estado no combate aos problemas sociais, sobretudo a desigualdade, foi importante, pois ao equilibrar a economia do país, gerou maior poder de compra para a população, o que é um demonstrativo da melhora de condições de vida dos brasileiros e uma maior circulação do capital. O que novamente, remete a ligação direta entre riqueza e direitos humanos.

Entretanto, o Plano Real gerou algumas repercussões negativas na nação. A queda da inflação gerou alto consumo, fazendo com que o Brasil obtivesse uma alta propensão ao consumo como nos Estados Unidos da América, por conseguinte a oferta não correspondeu ao consumo. Assim, para assegurar a demanda, o Brasil criou uma política monetária restritiva, a taxa de juros alta causou problemas na dívida pública. O real ficou muito tempo valorizado fazendo com que as exportações ficassem caras, diminuindo a competitividade e as importações ficaram mais baratas. Grande parte das importações eram de máquinas para indústria.

Nesse âmbito, o governo decidiu aumentar a abertura comercial e as tarifas baixaram. O déficit comercial gerou déficit em conta corrente. Em vista disso, ocorreu uma crise bancária nacional em 1995, que gerou a inadimplência das empresas, mas houve uma abertura que atraiu os bancos estrangeiros, direcionando o Brasil a depender do capital a curto prazo.

Devido a esta crise bancária, no início do primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, foi instaurado o Proer (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional), com o objetivo de emprestar recursos a bancos privados em dificuldade, resultando ao fim da nova inflação e os ganhos para as instituições financeiras que foram socorridas pelo programa. No entanto, alguns meses depois da implementação do programa os bancos quebraram, colocando em risco a recém-conquistada estabilidade.

Isto posto, “Após ter superado com sucesso a crise mexicana de 1994, a crise asiática de 1997 ampliou a pressão sobre os fluxos de capital, à qual respondeu o governo com significativa elevação das taxas de juros. A crise russa, por sua vez, deu início a um crescendo [sic] de pressão especulativa sobre o regime cambial brasileiro [...], mensurável pela perda significativa de reservas no segundo semestre de 1998, culminando no ataque especulativo de janeiro de 1999, que forçou a substituição do regime cambial vigente pelo modelo de câmbio flutuante” (HERMANN e STUDART, 2001, p. 413).

Assim, a crise russa, em 1998, que foi desencadeada originalmente pelo México, fez com que a economia sofresse com ataques especulativos, ficando sem crédito externo e decretou a moratória de sal dívida externa. Consequentemente, o rublo perdeu 33% do seu valor e o PIB (Produto Interno Bruto) caiu 5,3%. O que gerou a crise especulativa no Brasil. Demonstrando novamente como os reflexos da crise se espalharam.

Logo, a crise de 1994-95 mexicana estabeleceu efeitos catastróficos ao redor do globo, inclusive no Brasil, afetando de forma direta e indireta por meio das crises em outros países que repercutiram na economia brasileira. Sendo implementado o Plano Real.

MÉXICO X BRASIL

A importância do bloco econômico, direito internacional e a garantia dos direitos humanos

A humanidade está em constante evolução e é dessa forma que surgiram as sociedades, estas se relacionavam e comercializavam em si, sobretudo para a sobrevivência da espécie. Assim, conforme evoluíam surgiram os Estados, que segundo Norberto Bobbio:

“É de fato opinião difusa, sustentada criteriosamente pelos historiadores, juristas e escritores políticos, que com Maquiavel não começa apenas a fortuna de uma palavra mas a reflexão sobre uma realidade desconhecida pelos escritores antigos, da qual a palavra nova é um indicador, tanto que seria oportuno falar “Estado” unicamente as formações políticas nascidas da crise da sociedade medieval, e não para os ordenamentos precedentes. Em outras palavras, o termo “Estado” deveria ser usado com cautela para as organizações políticas existentes antes daquele ordenamento jurídico que de fato foi chamado pela primeira vez de “Estado”: o nome novo nada mais seria do que o sinal de uma coisa nova”.

Nesse contexto, o Direito Internacional ou Interestatal, nas palavras do Professor Antônio Márcio da Cunha Guimarães *“é aquele que se ocupa das relações entre os Estados e seus cidadãos, e que por via de consequência, irá influir e atingir os homens que vivem nessa sociedade”*(Tratados Internacionais, p.19). Nesse contexto, o Direito Internacional é o ramo jurídico responsável por estudar e agrupar todas as normas criadas por uma sociedade, através de seus representantes, cuja finalidade seja auxiliar e melhorar as relações externas e a boa convivência entre os países.

Deste modo, os tratados internacionais sempre são celebrados consoante o decidido entre as partes contratantes e se tornaram uma vital importância no mundo, já que o desenvolvimento da tecnologia possibilitou uma aproximação extraordinária entre os países, que ocorre por intermédio da comunicação e do transporte que viabilizem a chamada aldeia global, isto é a globalização.

Assim, o presente trabalho científico é focado em analisar o Estados Brasil e México. Como analisamos o Estado mexicano desencadeou uma crise mundial que repercutiu durante anos, inclusive no Brasil.

Nesse âmbito, ressalta-se que o Estado Regulador do México foi omissivo para o bem da sua população, pois, mesmo tendo sido o primeiro país a regulamentar os direitos sociais em sua constituição, não o fez de forma efetiva, uma vez que 25% (vinte e cinco) da população ativa estava desempregada, levando o México a chegar em dois milhões e meio de pessoas cruzando o limiar da “pobreza extrema”. Induzindo as revoltas que aconteceram no país durante a crise política e econômica.

Analisando com a legislação internacional, os Direitos Humanos não foram preservados, haja vista que a população estava desempregada e passando fome, o que viola a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas), em seu artigo 25:

“Art.25 Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. “

No entanto, sem o Estado Regulador do país, em questão, a situação poderia ter se deteriorado muito mais.

Nessas circunstâncias, o México passou a ser signatário do NAFTA (*North American Free Trade Agreement*), que começou a produzir plenos efeitos para as partes contratantes em 1994, conforme acordado entre os participantes. A princípio a entrada neste bloco econômico não foi tão positiva quanto poderia ter sido, mas devido a política estatal que estava precária, com revoltas ocorrendo no país e uma política econômica extremamente neoliberal.

Este tratado internacional é um acordo econômico e comercial, que elimina barreiras alfandegárias, facilita o trânsito de produtos e serviços entre os territórios dos países participantes, promove condições para que haja um ambiente de competição equilibrada, amplia a oportunidade de investimento dentro e entre os países do acordo e oferece proteção efetiva e adequada a garantir os direitos da propriedade intelectual no território dos países membros.

Sendo assim, é um acordo que com a devida “mão” do Estado irá somente acrescentar na vida da população mexicana, pois conforme a economia cresce as condições de vida da população também aumentam, estão diretamente ligados, como exposto no presente trabalho. No momento em que a economia cai, as condições de vida das pessoas também, pois o desemprego ocorre, junto a fome. Diferentemente, do instante em que o Estado Regulador se põe a mudar a situação junto a economia e legislação social do país (NAFTA e Constituição Mexicana).

Deste modo, na sociedade globalizada é impossível existir desenvolvimento humano sem que haja, concomitantemente, desenvolvimento econômico. Sendo, necessário que os países da comunidade internacional firmem e mantenham sólidas suas relações. O NAFTA ao ser um bloco econômico com um país signatário emergente, o México, com a atuação conjunta leva a muitas vantagens como estrutura econômica ampliada, impulsionando na corrida pelo desenvolvimento, diminuindo a distância das nações e fortalecendo o interesse político do bloco como um todo.

Entretanto, concordo com Gustavo Amado Léon e Luiz Otávio de C. P. Mascolo, no capítulo 2 – Investimento Internacional e Direito Econômico – do livro DIGE – Direito Internacional e Globalização Econômica:

“Existe a ressalva de que a formação de blocos leva ao enfraquecimento da soberania dos Estados, mas tal afirmação se mostra vazia diante da realidade do mercado internacional: nações periféricas, sozinhas, estão à mercê dos interesses econômicos das nações centrais, e simplesmente não há soberania em um cenário como este. Logo, melhor unir-se a Estados que tenha interesses semelhantes, em troca de concessões que, comparadas à alternativa e aos ganhos possíveis, são consideradas pequenas.”

Portanto, ao analisar o Estado Regulador e o Direito Internacional, entendemos que estão interligados, uma vez que no mundo globalizado diminuí as distâncias entre os países podendo unir suas economias por meio do Direito que irá regular essas ações.

OS ESTADOS PERANTE A GLOBALIZAÇÃO

Como já mencionado, o Efeito Tequila atingiu diversos países, desde a América Latina até a Ásia, nesse contexto, é óbvio que a globalização existe e é de importância global seu entendimento e seu funcionamento. O México passou por umas de suas mais sofríveis crises no período de 1994-95, crise essa que se espalhou pelo globo, algumas na mesma época e outras que só repercutiram depois.

Nesse contexto, o Brasil é o quinto maior país do mundo em expansão territorial, possuindo muita oportunidade para expandir sua economia e conseqüentemente melhorar as condições de vida da população. No entanto, o Plano Real foi instaurado no Brasil para frear a crise, com a inflação a mais de 2.000% (dois mil) foi um ato inteligentíssimo. Tal plano foi e é de tanta importância para a nação, que a moeda nacional ainda é o Real (R\$).

Deste modo, entende-se que o investimento na indústria e na regulação da economia são alternativas viáveis para a alavancagem do desenvolvimento nacional. Ao investir na indústria e na economia, a população estará empregada, pois mais postos de trabalho estão abertos, por conseguinte, a qualidade de vida da população melhora.

Assim, a globalização econômica aparece, pois o investimento na economia e da indústria além de serem nacionais deve ser, também, internacional para que haja maior competitividade

Entretanto, os países emergentes devem buscar proteger a economia nacional, por meio do desincentivo à concorrência internacional exagerada, utilizando-se, inclusive de medidas de tributação excessiva em produtos importado, por exemplo. O sistema protecionista, na medida que constitui a punica maneira de colocar as nações subdesenvolvidas em “pé de igualdade” com um Estado desenvolvido, é o meio mais eficaz para promover a liberdade econômica desses países. Com esse efeito, é possível relacionar o Estado mexicano que não protegeu sua economia nacional, que levou a crise 1934-35.

Ademais, este processo de integração do mercado, tornou a atividade inovadora extremamente importante, na medida em que leva ao avanço da comunidade. A inovação tecnológica no campo da produção tomou lugar de destaque na concorrência, que antes era fundada apenas no preço, mas agora na própria inovação. Verifica-se, portanto, que a industrialização tardia ocorreu nos países periféricos, os que foram afetados pela crise de 1994-95, levando a um quadro de aumento de desigualdades sociais.

Por fim, a adoção de medidas protecionistas pela economia dos países emergentes ou subdesenvolvidos é de suma importância, pois busca o estabelecimento da igualdade material, garantindo que os países “menos fortes” economicamente, por assim dizer, possam ser fortalecidos. Além disso, no contexto de uma economia global, o meio de superar o quadro de dependência e desenvolvimento entre os países centrais os emergentes é, também, alcançar a homogeneização social e tecnológica. Os países que ainda são periféricos e não atingiram um desenvolvimento que equivalha aos outros países desenvolvidos devem fomentar o protecionismo pelo seu próprio Estado, pois quem deverá de entender mais do país do que o próprio governo.

CONCLUSÃO

Com o estudo apresentado é possível tirar algumas conclusões.

Em primeiro momento, verificou-se que a globalização econômica é um efeito mundial, que afeta todos os países. Consequentemente, os Estados devem estar atentos e cooperarem entre si.

Nesse contexto, o Direito Internacional está presente para regular as relações entre as nações e dentro disto normatizou os Direitos Humanos, por meio da Organização das Nações Unidas, fundada após a segunda guerra mundial.

Em relação ao Efeito Tequila, foi visto que se desenvolveu pelas crises políticas que ocorreram no país e pelo neoliberalismo econômico. O neoliberalismo econômico é caracterizado pela defesa de maior autonomia dos cidadãos nos setores político e econômico, consequentemente, com pouca intervenção estatal. O neoliberalismo teve lugar a partir da década de 1970 com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, com ênfase principal na não interferência Estatal.

Contudo, a crise de 1994-95 ocorreu, justamente, devido a não interferência devida do Estado. O Estado Mexicano tentava ajustar sua economia e, por conseguinte, sua política de forma a não ser tanto “invasivo”, por assim dizer, levando ao desemprego de 25% (vinte e cinco) da população ativa, o que levou o México a chegar em dois milhões e meio de pessoas cruzando o limiar da “pobreza extrema”. Por exemplo, no Brasil, o liberalismo foi adotado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, ou, como comumente chamado FHC, esta implementação não resolveu os graves problemas sociais no país.

Deste modo, o neoliberalismo defende que o Estado deve ser apenas um regulador e não um impulsor da economia. Igualmente aponta a flexibilidade das leis trabalhistas como uma das medidas que é preciso tomar a fim de fortalecer a economia de um país. Isto gera uma economia extremamente desigual onde somente os gigantes comerciais tem mais adaptação neste mercado.

Assim sendo, é sabido que o Plano Real possibilitou feitos distributivos significativos. Isso foi importante, sobretudo em uma sociedade com níveis de desigualdade social tão elevados como o Brasil, pois o papel do Estado no combate aos problemas sociais, sobretudo a desigualdade, foi importante ao equilibrar a economia do país, gerando maior poder de compra para a população, o que é um demonstrativo da melhora de condições de vida dos brasileiros e uma maior circulação do capital. O que novamente, remete a ligação direta entre riqueza e direitos humanos.

Aliás, a Constituição do México configurou o reconhecimento das reiniciações e dos princípios da Revolução Mexicana iniciada em 1910. A Constituição Mexicana foi promulgada em 31/01/1917, e entrou em vigor em 01/05/1917.

Já, os direitos sociais foram e estão previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, posterior a Constituição Mexicana. O governo mexicano foi o primeiro a promulgar a base dos direitos sociais. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

Logo, o México foi o pioneiro a regulamentar os direitos sociais em sua Constituição de 1948, tendo estima importância no Direito internacional como um todo e inclusive na Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse âmbito, o Estado mexicano deveria ter ido em conjunto com sua Constituição, em vez de ir na “onda” global do neoliberalismo, pois, assim, entendo, que a crise do presente trabalho não teria ocorrido.

Porém, dou extrema importância ao bloco econômico NAFTA pelo desenvolvimento do México. A expressão “tratado” foi definida na Convenção de Viena de 1969, como sendo o termo para designar um acordo celebrado entre Estados, no bloco em questão, multilateral, pois é celebrado por três Estados, Estados Unidos, Canadá e México, respectivamente.

A participação do México no NAFTA é de suma importância para o fortalecimento de sua economia, pois, por exemplo, recebe filial de empresas transnacionais dos Estados Unidos e Canadá, o que gera o aumento no emprego da população e da densidade demográfica.

Assim, na esfera do Direito Internacional Público, que trata primordialmente das relações entre Estados, a autonomia da vontade se verifica no princípio da *“pacta sunt servanda”*, segundo o qual o pacto deve ser cumprido. O tratado internacional foi e é de

extrema relevância para o mundo atual. Em especial, o bloco econômico NAFTA, pois possibilitou e possibilita que o México cresça mais do que a média de países com abertura comercial. Os resultados alcançados foram bons, mas, modestos. Não houve a devida interferência do Estado, com medidas protecionistas e evolução tecnológica.

Em conclusão, entende-se que o Estado Regular é importante para o equilíbrio e o bem-estar da política e economia de qualquer nação, pois sem ele a população está à deriva dos fluxos e mudanças de “humor” da economia internacional. Ademais, ficou clara a importância da globalização econômica como um todo, sendo os tratados internacionais regulamentados pelo Direito Internacional dos Estados e pela Organização das Nações Unidas (ONU) indispensáveis para o bom ordenamento mundial. Quando um país entra em colapso outros também o farão pois tudo está interligado. Por último, a garantia dos Direitos Humanos está diretamente ligada com a economia de um país, e conseqüentemente, com a globalização econômica. Tudo está conectado no mundo globalizado.

REFERÊNCIAS

AKEHURST, Michael. Introdução ao Direito Internacional, Tradução de Fernando Ruivo, Coimbra, Almedina, 1985.

ALARCÓN, Pietro de Jesús Lora. Ciência Política, Estado e Direito Público. 4ª. Ed. São Paulo-SP: Tirant Lo Blanch, 2020.

BARDINI, Roberto. O Efeito Tequila: As ações da guerrilha zapatista e a crise financeira mexicana repercutiram como um terremoto na América Latina. O México deixou de ser o modelo econômico exibido pelos Estados Unidos e FMI. América Latina, [S. l.], p.23- 25, fev.1995.

BOBBIO, Norberto. Estado, Governo, Sociedade – Para uma Teoria Geral da Política. 3ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1990.

CASTELLO BRANCO, Marta de. Brasil e México: Duas experiências de ajuste estrutural. Rio de Janeiro: Ipea, 1993.

DE MELLO, Celso Antônio Bandeira de Mello. Curso de Direito Administrativo. 32ª. ed. São Paulo-SP: Malheiros Editores. 2014.

FFRENCH-DAVIS, Ricardo. O ‘efeito tequila’, suas origens e seu alcance contagioso. In: Os fluxos financeiros na América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Direitos Humanos Fundamentais. 9ª . ed. São Paulo-SP: Editora Saraiva. 2007.

GONZAGA, Alvaro de Azevedo; DE CICCO, Cláudio. Teoria Geral do Estado e Ciência Política. 7ª . ed. São Paulo-SP: Revista dos Tribunais, 2016.

GUIMARÃES, Antônio Márcio da Cunha; GUIMARÃES, Arianna Stagni. Reflexões sobre o desenvolvimento econômico e sua correlação com os direitos humanos. 2018.

GUIMARAES, Antonio Marcio da Cunha; MARQUES, Miguel Angelo (Org.). DIGE - Direito Internacional e Globalização Econômica. 1ª. ed. Belo Horizonte - MG: Arraes Editores Ltda., 2017.

GUIMARÃES, Antônio Márcio da Cunha. OAB - Doutrina - Direito Internacional, São Paulo, Campus Elsevier, 2009.

GUIMARÃES, Antônio Márcio da Cunha. Tratados Internacionais. São Paulo: Aduaneiras, 2010.

GUIMARÃES, Antônio Márcio da Cunha. Tomo Direito Internacional. São Paulo. Edição 1, fevereiro de 2022.

MONTEIRO, Fernanda Xavier; ASSUNÇÃO, Haroldo Celso. A Constitucionalização dos direitos sociais uma análise comparativa das constituições mexicana de 1917 e de Weimar de 1919 como precursoras do constitucionalismo social e sua sindicabilidade.

ROCHA, Georgia de Cássia. México: NAFTA, crise do peso de 1994-95 e diretrizes de política econômica do período – Brasília 2004, UniCEUB

SILVA, Renan Antônio. História e concretização dos direitos sociais no Brasil e México. RIDH I Bauru, v. 7, n. 1, p. 107-120, jan./jun., 2019. (12)

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Teoria Pluriuniversalista do Direito Internacional. 1ª. Ed. São Paulo – SP: Editora WMF Martins Fontes Ltda.